



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 138 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 201.959,00 (Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para o Convênio de nº 882741/2019 que tem como Objeto a Aquisição de 02(dois) Veículos Administrativos Tipo Passeio e 01(um) Veículo Utilitário tipo Picape.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Geral de Governo e Administração**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa **Legislação Municipal** e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **12 de Dezembro de 2019.**

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 138 /2019

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 201.959,00 (Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 201.959,00 (Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.01	SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.01.26.782.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE.	
02.01.26.782.0002.1108	CONV. Nº 882741/2019 AQUIS. DE VEIC. ADMINIST.	
	TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO TIPO PICAPE.	
4.4.90.52	FICHA: <u>506</u>	Equipamentos e Material Permanente R\$ 201.959,00.
		Total do Crédito R\$ 201.959,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 201.959,00 (Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais), se Trata de **Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 882741/2019 que Celebram a União por Inter-médio do Ministério da Defesa. E tem como Objeto a Aquisição de Veículos Administrativos Tipo Passeio e Utilitário Tipo Picape** e será creditado na ficha 506, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 5.959,00 (Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 882741/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha 56 e creditado na ficha 506, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1035	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FE-	
	DERAL.	
4.4.90.52	FICHA: <u>56</u>	Equipamento e Material Permanente R\$ 5.959,00
		Total da Anulação R\$ 5.959,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de Dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal